

**AFYA Faculdade de Parnaíba**  
**Curso de Direito**  
**Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II**

**A INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO  
AUTISTA (TEA) NAS ESCOLAS PÚBLICAS: UM ESTUDO  
BIBLIOGRÁFICO SOBRE A RESPONSABILIDADE ESCOLAR E OS  
DESAFIOS JURÍDICOS E MULTIPROFISSIONAIS**

LUANA CARDOSO CASTRO MELO  
RICHARLISON DE SOUSA SANTOS  
SERGIO INACIO ROCHA LIMA

**PARNAÍBA/PI**

**2025**



IESVAP - Instituto de Educação Superior do Vale do Parnaíba SA  
Av. Evandro Lins e Silva, nº 4435 B. Sabiazal - CEP 64.212-790, Parnaíba-PI  
CNPJ - 13.783.22/0001-70 | 86 3322-7314 | [www.iesvap.edu.br](http://www.iesvap.edu.br)

LUANA CARDOSO CASTRO MELO  
RICHARLISON DE SOUSA SANTOS  
SERGIO INACIO ROCHA LIMA

**A INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NAS ESCOLAS PÚBLICAS: UM ESTUDO BIBLIOGRÁFICO SOBRE A RESPONSABILIDADE ESCOLAR E OS DESAFIOS JURÍDICOS E MULTIPROFISSIONAIS**

Artigo apresentado à disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II como requisito para obtenção de nota no Curso de Direito Afya Faculdade de Parnaíba, sob orientação da professora especialista Aline Veras Fonseca.

Professor da Disciplina: Geilson Silva Pereira

**PARNAÍBA/PI**

**2025**



IESVAP - Instituto de Educação Superior do Vale do Parnaíba SA  
Av. Evandro Lins e Silva, nº 4435 B. Sabiazal - CEP 64.212-790, Parnaíba-PI  
CNPJ - 13.783.22/0001-70 | 86 3322-7314 | [www.iesvap.edu.br](http://www.iesvap.edu.br)

## **RESUMO**

A inclusão de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas públicas representa um desafio constante no contexto educacional brasileiro. O presente estudo tem como propósito analisar a responsabilidade das instituições de ensino na efetivação da educação inclusiva, bem como os desafios jurídicos e multiprofissionais que permeiam esse processo. O objetivo geral é analisar, por meio de estudo bibliográfico, a responsabilidade das escolas públicas no processo de inclusão de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Os objetivos específicos foram: Discutir sobre a educação inclusiva e atendimento a crianças com TEA no Brasil; identificar a responsabilidade das escolas públicas na inclusão de crianças com TEA; e abordar a importância do atendimento multiprofissional e inclusão escolar. A metodologia utilizada foi de caráter bibliográfico e qualitativo, com base em legislações, artigos científicos e documentos oficiais disponíveis em bases como CAPES, SciELO e Google Acadêmico. A análise fundamentou-se em produções recentes que tratam da inclusão de alunos com TEA no ensino regular, enfatizando o papel das políticas públicas, da formação docente e da articulação intersetorial entre educação, saúde e assistência social. Os resultados demonstraram que, embora exista um sólido aparato legal em defesa da inclusão, persistem desafios relacionados à falta de infraestrutura, escassez de profissionais capacitados, ausência de atendimento multiprofissional e fragilidade na integração entre os setores públicos. Conclui-se que a efetiva inclusão escolar de crianças com TEA depende de investimentos contínuos, capacitação docente e compromisso institucional, garantindo uma educação equitativa e de qualidade.

**Palavras-chave:** Inclusão Escolar. Transtorno do Espectro Autista. Responsabilidade Escolar. Atendimento Multiprofissional. Educação Pública.

## **ABSTRACT**

The inclusion of children with Autism Spectrum Disorder (ASD) in public schools represents an ongoing challenge within the Brazilian educational context. This study aims to analyze the responsibility of educational institutions in implementing inclusive education, as well as the legal and multidisciplinary challenges involved in this process. The general objective is to analyze, through a bibliographic study, the responsibility of public schools in the process of including children with Autism Spectrum Disorder (ASD). The specific objectives were: to discuss inclusive education and services for children with ASD in Brazil; to identify the responsibility of public schools in the inclusion of children with ASD; and to address the importance of multidisciplinary support and school inclusion. The methodology used was bibliographic and qualitative, based on legislation, scientific articles, and official documents available in databases such as CAPES, SciELO, and Google Scholar. The analysis was grounded in recent studies addressing the inclusion of students with ASD in mainstream education, emphasizing the role of public policies, teacher training, and intersectoral coordination among education, health, and social assistance sectors. The results showed that, although there is a solid legal framework supporting inclusion, challenges remain related to the lack of infrastructure, shortage of qualified professionals, absence of multidisciplinary care, and weak integration among public sectors. It is concluded that the effective school inclusion of children with ASD depends on continuous investment, teacher training, and institutional commitment, ensuring equitable and quality education.

**Keywords:** School Inclusion. Autism Spectrum Disorder. School Responsibility. Multidisciplinary Support. Public Education.

## 1 INTRODUÇÃO

A efetivação do direito à educação de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ainda constitui um entrave significativo no cenário educacional brasileiro, sobretudo na rede pública de ensino. Em tempos recentes, tem ganhado força o reconhecimento de um ambiente escolar mais acessível, voltado à valorização das diferenças individuais e à superação de práticas excludentes.

Normativos legais em âmbito nacional como a Constituição de 1988, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e as diretrizes da Educação Especial voltadas à inclusão, asseguram a todas as pessoas o ingresso e a permanência em instituições educacionais, independentemente de limitações cognitivas ou comportamentais (Brasil, 2015). Tais instrumentos reafirmam a obrigação do poder público de garantir estruturas e metodologias compatíveis com as necessidades específicas de cada estudante.

Além disso, a pouca integração entre os serviços de educação, saúde e assistência social dificulta o desenvolvimento de estratégias efetivas para atender, de maneira integral, as demandas das crianças com TEA, que exigem um cuidado que ultrapassa o ambiente da sala de aula. Nesse contexto, compreender e aprimorar a atuação das escolas públicas na inclusão dessas crianças é essencial para assegurar o cumprimento da legislação e reduzir desigualdades no acesso à educação.

Diante disso, o trabalho científico visa responder o seguinte questionamento: de que maneira a responsabilidade escolar impacta a efetivação da inclusão de crianças com TEA nas escolas públicas, considerando os aspectos jurídicos e multiprofissionais? A inclusão escolar de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem sido um tema debatido no Brasil, especialmente no que se refere à responsabilidade das escolas públicas na garantia do direito à educação para esses alunos.

A Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, estabelecem diretrizes para assegurar um ensino inclusivo e equitativo (Brasil, 2012). Dentre os principais avanços trazidos pela legislação, destaca-se o reconhecimento do autismo como deficiência, garantindo aos indivíduos com TEA os mesmos direitos e benefícios previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência, sendo que essa política enfrenta desafios significativos em relação ao atendimento multiprofissional (Brasil, 2015).

Segundo Andrighetto (2020) o atendimento multiprofissional na escola é essencial para garantir a inclusão e o desenvolvimento de crianças com TEA e outras necessidades educacionais especiais. Esse modelo de atendimento envolve a colaboração de diversos profissionais, como professores, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e

psicólogos, que trabalham em conjunto para criar estratégias pedagógicas e terapêuticas adaptadas às necessidades individuais dos alunos.

A presença de uma equipe multiprofissional na escola possibilita a identificação precoce de dificuldades, o desenvolvimento de metodologias de ensino inclusivas e o suporte adequado aos docentes e às famílias. No entanto, desafios como a escassez de profissionais qualificados, a falta de infraestrutura e a necessidade de maior integração entre os setores de educação e saúde dificultam a implementação desse modelo de atendimento (Ambrosim e Ambrosim, 2024).

Conforme Cherobini (2023) a educação é um dos principais pilares para o desenvolvimento humano e a inclusão escolar de crianças com TEA representa um avanço na garantia dos direitos fundamentais dessas crianças. Quando devidamente aplicada, a inclusão favorece o desenvolvimento das habilidades sociais e cognitivas dos alunos com TEA, além de sensibilizar e preparar a comunidade escolar para a convivência com a diversidade.

O objetivo geral é analisar, por meio de estudo bibliográfico, a responsabilidade das escolas públicas no processo de inclusão de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Os objetivos específicos foram: Discutir sobre a educação inclusiva e atendimento a crianças com TEA no Brasil; identificar a responsabilidade das escolas públicas na inclusão de crianças com TEA; e abordar a importância do atendimento multiprofissional e inclusão escolar.

A relevância deste artigo baseia-se tanto pelo impacto social da inclusão de crianças com TEA no ambiente escolar quanto pela necessidade de ampliar o debate acadêmico sobre a responsabilidade do Estado e das instituições de ensino na construção de uma educação verdadeiramente inclusiva. Este trabalho científico se propõe a discutir os avanços, desafios e perspectivas para a inclusão escolar de crianças com TEA, considerando as implicações jurídicas e os compromissos institucionais que devem ser observados para a efetivação desse direito fundamental.

O presente artigo adota o método bibliográfico com abordagem qualitativa, fundamentada na análise de legislações, decisões judiciais e produções acadêmicas que tratam da inclusão de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas públicas. As fontes consultadas incluem artigos científicos disponíveis em bases como CAPES, SciELO e Google Acadêmico, além de documentos oficiais e repositórios jurídicos por decisões judiciais.

## **2 EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM TEA NO BRASIL**

A educação inclusiva no Brasil é um direito fundamental assegurado por diversos marcos legais e normativos, que garantem o acesso, a permanência e a participação de crianças com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no ensino regular. Segundo Camargo (2020) o conceito de inclusão escolar vai além da simples inserção desses alunos no ambiente escolar, abrangendo a adaptação dos métodos de ensino, infraestrutura acessível e o suporte multiprofissional para atender às necessidades individuais de cada estudante.

A Constituição Federal de 1988 representa um marco essencial para a educação inclusiva, estabelecendo, em seu artigo 205, que a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família, sendo promovida com a colaboração da sociedade (Brasil, 1988). Isso reforça essa garantia ao determinar que o Estado deve assegurar o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, de preferência na rede regular de ensino.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional complementa a Constituição de 1988. Em seu artigo 4º, estabelece a obrigatoriedade do atendimento educacional especializado, dentro ou fora da escola regular, sempre que necessário (Brasil, 1996). No Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), garante, em seu artigo 53, o direito à educação com igualdade de condições, promovendo o acesso e a permanência de todas as crianças e adolescentes no ambiente escolar (Brasil, 1990).

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), estabelece, em seu artigo 28, que o sistema educacional deve assegurar a educação bilíngue (Libras e português escrito) para surdos, formação de professores para atuar na educação inclusiva e a adaptação dos espaços escolares.

A Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhece o TEA como deficiência para fins legais, garantindo às crianças com autismo o direito à educação e ao atendimento especializado na escola regular. Essa lei assegura ainda o direito ao acompanhamento de profissionais de apoio escolar, sempre que necessário (Brasil, 2012).

Nesse sentido, o Brasil implementou diversas políticas públicas para garantir o direito à educação inclusiva, como o Programa Educação Inclusiva, promovido pelo Ministério da Educação (MEC), capacita gestores e educadores para implementar práticas inclusivas e transformar as escolas em espaços mais acessíveis, cujo Atendimento Educacional

Especializado (AEE), esse atendimento complementa o ensino regular, oferecendo apoio especializado aos alunos com deficiência (Brasil, 2011). O AEE pode ocorrer em salas de recursos multifuncionais dentro das escolas regulares ou em instituições parceiras.

O Plano Nacional de Educação (PNE), estabelece metas para ampliar o acesso de alunos com deficiência à educação regular, garantir a formação continuada dos professores e melhorar a infraestrutura das escolas para torná-las mais acessíveis (Brasil, 2014). O Programa BPC na Escola, busca identificar e eliminar as barreiras que impedem o acesso de crianças e adolescentes com deficiência, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), ao ensino regular.

Embora o Brasil possua um arcabouço legal robusto para garantir a inclusão escolar, ainda existem desafios a serem superados. Entre as principais dificuldades estão a falta de capacitação adequada dos professores, a escassez de profissionais especializados dentro das escolas, a ausência de infraestrutura acessível e a resistência de algumas instituições em adaptar suas práticas pedagógicas (Souza, Sommerfeld-Ostetto e Pietra, 2021).

Diante desse cenário, é fundamental que as políticas públicas avancem na implementação de medidas concretas para garantir uma educação verdadeiramente inclusiva. A capacitação contínua dos educadores, o investimento em recursos de acessibilidade, a ampliação do atendimento multiprofissional e a conscientização da sociedade são passos essenciais para assegurar que crianças com TEA tenham igualdade de oportunidades no ambiente escolar (Sassaki, 2009).

Para Oliveira (2020) A inclusão escolar de crianças com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), é um compromisso assumido pelo Estado brasileiro por meio de diversas políticas públicas e programas voltados à promoção do acesso, permanência e aprendizagem desses estudantes no ensino regular. O objetivo dessas políticas é garantir que a escola seja um ambiente acessível, com recursos e profissionais capacitados para atender às necessidades educacionais especiais de cada aluno.

Apesar dos avanços, de acordo com Ambrosim e Ambrosim (2024) na inclusão escolar, ainda existem desafios significativos que comprometem a efetividade das políticas públicas voltadas para alunos com deficiência, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A falta de infraestrutura adequada nas escolas impede a acessibilidade plena, dificultando a locomoção e a adaptação dos alunos com necessidades especiais.

Além disso, a capacitação insuficiente dos professores compromete a qualidade do ensino, uma vez que muitos educadores não recebem formação específica para lidar com metodologias inclusivas e estratégias pedagógicas adaptadas. Outro obstáculo relevante é o

número reduzido de profissionais de apoio, como psicólogos, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais, cuja presença é essencial para garantir um acompanhamento especializado e interdisciplinar (Cherobini, 2023).

Portanto, conforme Camargo (2020) esses fatores somam-se a baixa articulação entre os setores da educação, saúde e assistência social, que dificulta a implementação de um suporte integral para o desenvolvimento dos alunos. Para que a inclusão escolar avance no Brasil, é imprescindível um maior investimento financeiro, programas contínuos de capacitação para os profissionais da educação, além de um acompanhamento sistemático das políticas públicas.

Diante da legislação vigente, o papel das escolas públicas na inclusão de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) vai muito além de uma postura solidária ou voluntária, trata-se de uma obrigação institucional e legalmente estabelecida. A Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, determinam, de forma clara, o direito à educação inclusiva em escolas regulares, com igualdade de condições para o acesso e permanência. Nesse sentido, segundo Mantoan, Prieto e Arantes (2023) as instituições de ensino têm o dever legal de garantir não apenas a matrícula, mas também a adaptação curricular, metodológica e estrutural para atender às necessidades específicas de cada aluno.

Dessa forma, a transformação da cultura educacional é essencial para consolidar uma escola verdadeiramente inclusiva, assegurando que todas as crianças tenham acesso a um ensino de qualidade e oportunidades igualitárias de aprendizagem e desenvolvimento (Souza, Sommerfeld-osteto e Pietra, 2021).

A educação inclusiva, quando aplicada de maneira eficiente, não beneficia apenas os alunos com deficiência, mas toda a comunidade escolar, promovendo um ambiente de aprendizado mais empático, respeitoso e enriquecedor para todos. A educação inclusiva no Brasil tem avançado gradualmente, amparada por legislações como a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Andrighetto e Gomes, 2020).

### **3 RESPONSABILIDADE DAS ESCOLAS PÚBLICAS NA INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM TEA**

A responsabilidade das escolas públicas na inclusão de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um dever legal, ético e pedagógico, sustentado por marcos normativos

nacionais e internacionais que asseguram o direito à educação inclusiva que garantem que todas as crianças com deficiência, inclusive com TEA, devem ser matriculadas em escolas regulares e ter acesso a uma educação de qualidade, em igualdade de condições com os demais alunos (Lima e Matos, 2020).

Nesse contexto, Segundo Monteiro (2024) a escola pública tem a obrigação institucional de promover a acessibilidade física, comunicacional, atitudinal e pedagógica, garantindo adaptações curriculares, uso de tecnologias assistivas, além da oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE). Também é dever das instituições assegurar a presença de profissionais de apoio escolar, como cuidadores e mediadores, sempre que necessário, com base nas especificidades de cada aluno.

Além dos aspectos estruturais, para Pinto *et al.*, (2025) é fundamental que os educadores estejam capacitados para atuar com práticas pedagógicas inclusivas, desenvolvendo estratégias que respeitem o ritmo de aprendizagem, as habilidades e as potencialidades das crianças com TEA. A formação continuada dos professores e a atuação em equipe multidisciplinar, envolvendo psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais, são medidas imprescindíveis para garantir uma inclusão efetiva e humanizada (Oliveira, 2020).

Assim, conforme Mendonça (2021) a responsabilidade das escolas públicas não se limita à matrícula de estudantes com TEA, mas inclui o compromisso de oferecer um ambiente escolar acolhedor, respeitoso e capaz de promover o desenvolvimento integral dessas crianças, assegurando-lhes o direito à aprendizagem, à convivência social e ao exercício pleno da cidadania. Quando esse papel é negligenciado, há violação de direitos fundamentais, passível de responsabilização jurídica e administrativa, além de impacto negativo no processo educacional e emocional da criança.

De acordo com Matos, Zanda e Alves (2023) As adaptações curriculares e metodológicas destinadas a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) são essenciais para promover uma inclusão escolar efetiva e favorecer o desenvolvimento pleno de suas habilidades no contexto educacional.

Essas adaptações não implicam em simplificar ou reduzir o conteúdo, mas sim em adequar as estratégias de ensino, os materiais didáticos e os métodos de avaliação às particularidades de cada aluno. Trata-se de respeitar o ritmo, o estilo de aprendizagem e as características individuais, assegurando que todos tenham acesso significativo ao conhecimento e possam participar de forma ativa no processo educacional.

Segundo Ambrosim e Ambrosim (2024) no âmbito curricular, a adaptação pode envolver a seleção dos objetivos mais relevantes da proposta pedagógica, priorizando

habilidades essenciais como a comunicação, a interação social e a autonomia. Pode-se flexibilizar conteúdos, reorganizar o tempo de realização das atividades, modificar a forma de apresentação das tarefas ou permitir o uso de diferentes formas de expressão (oral, escrita, pictográfica, entre outras, por exemplo).

Metodologicamente, para Lima e Matos (2023) é importante que os professores utilizem estratégias visuais, atividades estruturadas, rotinas previsíveis, linguagem clara e instruções objetivas. Muitos alunos com TEA beneficiam-se do uso de imagens, vídeos, cronogramas visuais e recursos tecnológicos, que facilitam a compreensão e a organização do dia a dia escolar. O ensino individualizado, a repetição de atividades, o reforço positivo e o ensino por meio de interesses específicos da criança também são práticas eficazes nesse contexto (Andrighetto e Gomes, 2020).

Além disso, na visão de Pinto *et al.*, (2025) o trabalho colaborativo entre o professor da sala regular e o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) é essencial para planejar intervenções pedagógicas que realmente atendam às necessidades do aluno com TEA. A atuação de equipes multiprofissionais, como fonoaudiólogos, psicólogos e terapeutas ocupacionais, também contribui significativamente para orientar as práticas pedagógicas e favorecer o progresso acadêmico e social da criança.

Portanto, para Mantoan, Prieto e Arantes (2023) a efetividade da inclusão escolar de alunos com TEA está diretamente ligada à disposição das escolas e dos profissionais da educação em planejar, executar e avaliar continuamente as adaptações curriculares e metodológicas, reconhecendo que a diversidade é parte natural do processo educativo e que todos os alunos têm direito a uma educação que respeite suas singularidades.

Conforme estudos de Monteiro (2024) a formação e capacitação dos profissionais da educação representam um dos pilares fundamentais para a efetivação da inclusão escolar de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Para garantir uma educação de qualidade e verdadeiramente inclusiva, é necessário que professores, gestores e demais profissionais da escola estejam devidamente preparados para lidar com as especificidades do TEA e com a diversidade presente nas salas de aula.

Para Matos, Zanda e Alves (2023) a formação inicial dos docentes, muitas vezes, não contempla de forma aprofundada os princípios da educação inclusiva nem oferece subsídios suficientes para a atuação com alunos que apresentam necessidades educacionais específicas. Por isso, a formação continuada torna-se essencial, sendo um instrumento estratégico para promover a atualização pedagógica, o conhecimento sobre as características do espectro autista,

bem como as práticas metodológicas adequadas para facilitar a aprendizagem desses estudantes.

Apesar das diretrizes e programas públicos que incentivam essa qualificação, como o Plano Nacional de Educação (PNE), que prevê metas para a formação de professores para a educação inclusiva, ainda há grande carência de cursos acessíveis, gratuitos e com qualidade técnica. Muitos profissionais enfrentam barreiras como a sobrecarga de trabalho, falta de tempo e a inexistência de uma cultura institucional que valorize a formação continuada (Oliveira, 2020).

Segundo Mantoan, Prieto e Arantes (2023) outro desafio relevante é a falta de apoio técnico e pedagógico dentro das próprias escolas, o que gera insegurança e sentimentos de despreparo entre os professores diante de situações que exigem conhecimento específico, como lidar com crises sensoriais, desenvolver rotinas adaptadas ou promover a socialização de alunos com TEA.

De acordo com Mendonça (2021) a superação desses obstáculos exige investimento por parte do poder público, articulação com instituições de ensino superior e o fortalecimento da formação interdisciplinar. É fundamental que os educadores se sintam amparados, valorizados e que recebam suporte constante para atuar de forma ética, consciente e eficaz no processo inclusivo.

Assim, a construção de uma escola realmente inclusiva passa, necessariamente, pelo reconhecimento do papel central dos profissionais da educação, pela valorização de sua formação e pela oferta de condições adequadas de trabalho, garantindo que todos estejam preparados para acolher e ensinar com equidade e sensibilidade, respeitando a singularidade de cada aluno (Silva *et al.*, 2022).

#### **4 ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL E INCLUSÃO ESCOLAR**

A inclusão escolar de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um direito garantido por lei e um desafio constante para o sistema educacional brasileiro. Para que esse processo ocorra de maneira efetiva, é essencial contar com o apoio de uma equipe multiprofissional, que ofereça suporte não apenas ao aluno, mas também aos professores, gestores escolares e à família (Silva e Mendes, 2021).

Segundo Lopes e Mendes (2021) o TEA apresenta uma grande variabilidade de manifestações, o que exige um olhar individualizado sobre cada caso. Nesse contexto, a atuação isolada do professor não é suficiente para atender às demandas complexas desses alunos. É

nesse ponto que o atendimento multiprofissional se torna indispensável: ao unir conhecimentos das áreas da saúde, educação e assistência social, é possível construir estratégias mais adequadas e personalizadas para o processo de ensino-aprendizagem.

De acordo com Ignácio e Uhmann (2021) entre os profissionais que compõem essas equipes, destacam-se o psicólogo, o fonoaudiólogo, o terapeuta ocupacional, o psicopedagogo e o assistente social. Cada um atua em uma dimensão específica do desenvolvimento da criança com TEA. O fonoaudiólogo, por exemplo, contribui para o desenvolvimento da linguagem e da comunicação funcional, enquanto o terapeuta ocupacional trabalha questões sensoriais e de autonomia. Já o psicólogo ajuda no manejo comportamental e no fortalecimento emocional.

Para Nascimento *et al.*, (2024) a atuação multiprofissional deve ser contínua e articulada. Reuniões periódicas entre os profissionais e a equipe escolar permitem o alinhamento de estratégias e o acompanhamento dos avanços ou dificuldades do aluno. Essa comunicação eficiente favorece intervenções mais coerentes e evita sobreposição ou falhas no processo de inclusão, garantindo uma atuação mais coesa e centrada na criança.

Conforme Costa, Santos e Beluco (2021) outro benefício do atendimento multiprofissional é o suporte que oferece aos professores. Muitos educadores não possuem formação específica para trabalhar com crianças com TEA e se sentem despreparados diante de comportamentos desafiadores ou dificuldades de aprendizagem. O apoio técnico especializado contribui para que esses profissionais se sintam mais seguros, orientados e respaldados, promovendo práticas pedagógicas mais inclusivas e eficazes.

Para Silva e Mendes (2021) as famílias também se beneficiam desse modelo de atendimento. A parceria entre os profissionais da saúde, da educação e os responsáveis pela criança é fundamental para criar uma rede de apoio sólida. O acompanhamento multiprofissional ajuda os pais a entender melhor o funcionamento do TEA, a lidar com desafios no ambiente doméstico e a participar ativamente do processo educacional, fortalecendo o vínculo entre a escola e a família.

Contudo, nas escolas públicas brasileiras, a presença de equipes multiprofissionais ainda é limitada. A escassez de investimentos, a falta de políticas públicas específicas e a ausência de articulação entre os setores de saúde, educação e assistência dificultam a implementação desse atendimento de forma sistemática. Isso compromete a qualidade da inclusão e sobrecarrega os professores, que muitas vezes assumem funções para as quais não foram preparados (Lopes e Mendes, 2021).

Segundo Ignácio e Uhmann (2021) para superar esses desafios, é necessário que o poder público amplie os investimentos em políticas inclusivas, garantindo a contratação de

profissionais especializados nas redes de ensino e a capacitação constante dos docentes. A construção de parcerias com universidades, centros de saúde e instituições de apoio também pode favorecer a formação de equipes multiprofissionais mais atuantes e capacitadas.

Conforme Ignácio e Uhmann (2021) a efetivação da inclusão escolar de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) requer não apenas ações pedagógicas dentro da escola, mas também políticas públicas que garantam gestão intersetorial e financiamento adequado para o atendimento multiprofissional. Essa abordagem envolve a articulação entre os setores da educação, saúde e assistência social, assegurando um suporte integral às necessidades da criança com deficiência. No entanto, a implementação dessas políticas no Brasil ainda enfrenta inúmeros desafios, que vão desde a falta de estrutura até a fragilidade nos mecanismos de cooperação entre os órgãos públicos.

A gestão intersetorial pressupõe que diferentes áreas do governo trabalhem de forma articulada e colaborativa, criando redes de apoio que sustentem o processo de inclusão escolar. Essa integração deve possibilitar, por exemplo, que a escola tenha acesso a serviços especializados da saúde, como acompanhamento psicológico, fonoaudiológico e terapêutico, fundamentais para o desenvolvimento de crianças com TEA. Contudo, como observam Nascimento *et al.*, (2024), essas políticas frequentemente são fragmentadas, o que dificulta a continuidade e a eficácia das ações, impactando diretamente na qualidade da inclusão.

Nesse sentido, Silva *et al.*, (2022) destaca que o atendimento multiprofissional exige um planejamento conjunto entre os profissionais e instituições, e que a ausência de diálogo entre as áreas compromete a construção de estratégias educativas eficazes. Os autores defendem a criação de protocolos integrados de atendimento, com fluxos bem definidos entre escolas, centros de saúde e serviços de assistência social, como forma de promover uma gestão mais eficiente e centrada nas necessidades reais das crianças e de suas famílias.

Outro ponto crítico diz respeito ao financiamento das políticas inclusivas. Embora o Brasil conte com marcos legais importantes, como a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), os recursos financeiros destinados à inclusão ainda são insuficientes para sustentar equipes multiprofissionais permanentes nas redes públicas de ensino. A falta de investimento impede a contratação de profissionais especializados e o funcionamento efetivo de salas de recursos multifuncionais.

Nesse sentido, a falta de financiamento adequado compromete a implementação das políticas intersetoriais, pois sem recursos não há como garantir a presença dos profissionais de apoio, nem o acesso das escolas a serviços especializados. Isso resulta em sobrecarga para os

professores e em atendimentos limitados, prejudicando o desenvolvimento pleno das crianças com TEA. A autora defende uma redistribuição mais justa dos recursos e maior compromisso dos entes federativos com a inclusão.

Além disso, Silva *et al.*, (2022) apontam que, para que a gestão intersetorial funcione na prática, é essencial a formação continuada dos gestores escolares e dos profissionais das demais áreas envolvidas, de forma que todos compreendam suas responsabilidades no processo inclusivo. Ressaltam que a intersetorialidade não é espontânea: precisa ser construída com base em políticas públicas claras, bem planejadas e com definição de papéis entre as esferas municipal, estadual e federal.

Nesse sentido, é fundamental que o financiamento público seja orientado por critérios de equidade, considerando as especificidades regionais e o número de alunos com deficiência em cada localidade. Apenas com investimento contínuo, gestão eficiente e compromisso político será possível consolidar a inclusão escolar como uma realidade para todas as crianças com TEA, e não apenas como um ideal presente na legislação.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inclusão de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas públicas representa um dos maiores desafios contemporâneos do sistema educacional brasileiro. A pesquisa evidenciou que, embora o país possua um arcabouço jurídico robusto que assegura o direito à educação inclusiva, a efetivação desse direito ainda encontra inúmeros obstáculos práticos. Entre eles, destacam-se a falta de estrutura adequada, a escassez de profissionais qualificados e a ausência de políticas públicas intersetoriais eficazes.

Verificou-se que a legislação brasileira, especialmente a Constituição Federal de 1988, a Lei Brasileira de Inclusão e a Lei nº 12.764/2012, estabelece de forma inequívoca a responsabilidade do Estado e das instituições de ensino na promoção da educação inclusiva. Contudo, o distanciamento entre a norma e a realidade cotidiana das escolas públicas revela uma lacuna preocupante, que compromete o pleno exercício da cidadania das crianças com TEA.

O estudo também destacou a relevância do papel das escolas públicas na garantia de um ambiente educacional acessível e acolhedor. A responsabilidade das instituições vai além da simples matrícula: envolve a oferta de atendimento educacional especializado, a adaptação curricular e metodológica, e o comprometimento em promover uma aprendizagem significativa que respeite as particularidades de cada aluno.

Nesse contexto, observou-se que a atuação dos professores é central para o sucesso da inclusão escolar. No entanto, muitos profissionais ainda não possuem formação adequada para lidar com a diversidade e as especificidades do autismo. A ausência de capacitação e o déficit de apoio técnico geram insegurança e dificultam a aplicação de práticas pedagógicas verdadeiramente inclusivas, o que reforça a necessidade de políticas permanentes de formação continuada.

Outro ponto essencial abordado pela pesquisa foi a importância do atendimento multiprofissional como instrumento de fortalecimento da inclusão. A interação entre educadores, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais proporciona um suporte mais completo às crianças com TEA, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, social e emocional. No entanto, a falta de equipes multiprofissionais nas escolas públicas ainda é um entrave à efetivação desse modelo.

A gestão intersetorial, envolvendo as áreas da educação, saúde e assistência social, mostrou-se um elemento essencial para a consolidação da inclusão. A ausência de integração entre esses setores, contudo, limita o alcance das políticas públicas, reduzindo a eficácia das ações voltadas à promoção da aprendizagem e do bem-estar das crianças com TEA. É fundamental que os entes federativos atuem de forma coordenada, garantindo recursos, planejamento e continuidade às políticas de inclusão.

Além disso, a pesquisa evidenciou que a efetivação da inclusão não depende apenas de investimentos financeiros, mas também de uma mudança cultural no ambiente escolar. É necessário que professores, gestores, famílias e estudantes construam uma cultura de respeito à diversidade, reconhecendo o valor da convivência com as diferenças como um pilar para o desenvolvimento humano e social.

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a inclusão de crianças com TEA é um processo contínuo e coletivo, que exige compromisso ético, político e pedagógico de toda a sociedade. A superação das barreiras que ainda persistem depende de políticas públicas consistentes, de investimentos em infraestrutura e de uma formação docente voltada à prática inclusiva e humanizada.

Portanto, a responsabilidade escolar deve ser compreendida como parte de um dever compartilhado entre Estado, escola e comunidade. Apenas com a união desses agentes será possível transformar o ideal da inclusão em realidade concreta, assegurando a todas as crianças o direito de aprender, conviver e se desenvolver em igualdade de condições.

Dessa forma, reforça-se que a inclusão escolar de crianças com Transtorno do Espectro Autista não é um favor ou uma concessão, mas um direito garantido por lei e um imperativo

ético que traduz o compromisso do Estado democrático de direito com a dignidade humana, a equidade e a justiça social. Avançar nesse campo significa consolidar uma educação verdadeiramente inclusiva, que reconheça e valorize cada criança em sua singularidade.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMBROSIM, Inês; AMBROSIM, Lucinéia. Autismo na escola pública: desafios e oportunidades. **Revista Tópicos**, v. 2, n. 7, 2024.

ANDRIGHETTO, Aline; GOMES, Fernanda Fagundes Ribeiro. Direitos do Portador de Transtorno do Espectro Autista: políticas públicas de inclusão escolar sob a ótica da Lei Federal n. 12.764/2012. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia, MG**, v. 48, n. 1, 2020, pp. 339-365.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL, **Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012**. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista. Presidência da República, Casa Civil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm). Acesso em: 25 de març. de 2025.

BRASIL. **Decreto nº 7.611 de 17 de Novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Presidência da República/Casa Civil/ Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF, 2011.

BRASIL. **Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008**. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado. Presidência da República/Casa Civil/Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília. 2008.

BRASIL. **Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. 6<sup>a</sup> ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 1996.

CAMARGO, Síglia Pimentel Höheret al. Desafios no processo de escolarização de crianças com Autismo no contexto inclusivo: diretrizes para formação continuada na perspectiva dos professores. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 36, n. 20, 2020, p. 04-15. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/6vvZKMSMCzy9w5fDqfN65hd/?lang=pt>. Acesso em: 25 de març. de 2025.

CHEROBINI Orth, A. Educação especial em tempos de pandemia: a inclusão de alunos com transtorno do espectro autista através das aulas não presenciais. **Revista Conhecimento Online**, v. 1, 2023, p.119–135. Disponível em <<https://periodicos.feevale.br/seer/index.php/revistaconhecimentoonline/article/view/2713/3148>> Acesso em 24 de fev. de 2025.

COSTA, Natália Miotto; SANTOS, Paula Ribeiro; BELUCO, Adriana Cristina Rocha. A importância da equipe multiprofissional de crianças diagnosticadas com TEA. **Revista Autismo: avanços e desafios**. 2021. Disponível em <<https://downloads.editoracientifica.com.br/articles/210705226.pdf>> acesso em 30 de abril de 2024.

IGNÁCIO, Taiane de Souza; UHMANN, Silvana Matos. Transtorno do espectro autista e família: relação que contribui (ou não) para a inclusão escolar. **Cadernos Macambira**, v.6, n.1, 2021, p. 174–192.

LIMA, Maria Talita Paiva de; MATOS, Emanuelle Oliveira da Fonseca. Autismo e escola: os desafios e a necessidade de inclusão. **Revista Educação & Ensino**, v. 4, n. 1, 16 jun. 2020.

LIMA, Camila A.; AYRES, Mariane C. C.; SOUSA, Iradenia S. O ensino de Ciências da Natureza para autistas no município de Parnaíba-PI. **Somma Revista Científica do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí**, v. 8, n. 1, p. 1-11, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.51361/somma.v8i1.96>. Acesso em: 13 de maio de 2025.

LOPES, Mariana Moares; MENDES, Enicéia Gonçalves. Profissionais de apoio à inclusão escolar: motivos para demandas e atribuições. **Olhar de Professor**, [S. l.], v. 24, p. 1–18, 2021. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/olhardeprofessor/article/view/19649>. Acesso em: 30 abr. 2025.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér; PRIETO, Rosângela Gavioli; ARANTES, Valéria Amorim (orgs.). **Inclusão escolar: pontos e contrapontos**. São Paulo: Summus Editorial, 2023.

MATOS, Beatriz Letícia Silva; ZANDA, Maria Alice Ferreira; ALVES, Maria Luiza Lucio. A inclusão da pessoa com transtorno do espectro autista: atuação nas instituições de ensino municipal em Bauru. **Trabalho de Conclusão de Curso** (Técnico em Serviços Jurídicos Integrado ao Médio) - Escola Técnica Estadual Rodrigues de Abreu, Bauru, 2023.

MENDONÇA, Mariana Ferreira de. A inclusão escolar de crianças com Transtorno do Espectro do Autismo: uma revisão bibliográfica. **Monografia**. Curso de Pedagogia. Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac. Gama. 2021.

MONTEIRO, Jeneglesia Luz. Inclusão escolar de crianças com transtorno do espectro autista (TEA). **Revista OWL (OWL Journal) - Revista interdisciplinar de ensino e educação**, v.2, n.2, 2024, p. 473–490.

MOURA, Cássy Geovanna Ferreira. Qualidade de vida dos cuidadores de crianças com transtorno do espectro autista que fazem acompanhamento na APAE de Parnaíba - Piauí. **Monografia**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Medicina) – Universidade Federal do Delta do Parnaíba, campus Ministro Reis Velloso, 2024, 35f.

NASCIMENTO, M. E. B. do; MELO, A. B. O. de; RUFINO, J. M.; GUEDES, A. S.; NASCIMENTO, T. R. A importância da inclusão escolar e social em crianças autista. **Brazilian Journal of Implantology and Health Sciences**, v.6, n.1, 2024, p.184–194.

OLIVEIRA, Francisco Lindoval. Autismo e inclusão escolar: os desafios da inclusão do aluno autista. **Revista Educação Pública**, v. 20, nº 34, 8 de setembro de 2020. Disponível em:<https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/20/34/joseph-autismo-e-inclusaoescolar-os-desafios-da-inclusao-do-aluno-autista>. Acesso em 25 de março de 2025.

PINTO, J. C.; SILVA, A. C. B. da; RACHID, C. P. de M.; CORRÊA, M. do S. F.; NOGUEIRA, M. de N. C. da C.; SANTOS, R. C. N. dos; SANTANA, M. N. da S. A inclusão da criança

autista nas escolas públicas e a percepção dos professores. **Rebena - Revista Brasileira De Ensino E Aprendizagem**, v.10, 2025, p.302–314.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: acessibilidade no lazer, trabalho e educação. **Revista Nacional de Reabilitação (Reação)**, São Paulo, Ano XII, mar./abr. 2009, p. 10-16.

SILVA, Márcia Altina Bonfá da; MENDES, Enicéia Gonçalves. A atuação de uma equipe multiprofissional no apoio à inclusão escolar. **Revincluso - Revista Inclusão & Sociedade**, v.1, n.1, 2021, p.33–56.

SILVA, L.N.; DIAS, F.S.; LENZI, M.F.; COSTA, I.S. Desafios à intersetorialidade no cuidado das crianças com deficiência na perspectiva de profissionais da educação. **Cad. Saúde Pública**, v. 38, n.8, 2022.

SOUZA, Luiza Camila de; SOMMERFELD-OSTETTO, Caroline Evelyn; PIETRA, Roselaine Maciel Regis. Processo de inclusão educacional de crianças com transtorno do espectro autista: desafios da articulação intersetorial. **Monumenta - Revista de estudos interdisciplinares**, v.2, n. 4, 2021, p. 194-213.

TELES, Maria Estely Rodrigues; LEITE, Ana Amálie Gabrielle Rodrigues. Robótica educativa e método TRON: Vivencias e experimentos com alunos da APAE - Parnaíba-PI. **Anais do CIET:EnPED:2020 - (Congresso Internacional de Educação e Tecnologias - Encontro de Pesquisadores em Educação a Distância)**. 2020. Disponível em <<https://cietenped.ufscar.br/submissao/index.php/2020/article/view/1832>> acesso em 13 de maio de 2025.